

# **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES** SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



# Relatório Final

# Funcionamento técnico-pedagógico do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário

Jardim Infantil Divertiláxia

2015



# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

# **INTRODUÇÃO**

A atividade inspetiva ao funcionamento técnico-pedagógico dos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, a realizar pela Inspeção Regional da Educação (adiante designada por IRE) insere-se no desempenho das suas competências de organização e avaliação global do sistema educativo regional.

Na sequência da tramitação processual, será dado conhecimento prévio do conteúdo do projeto do relatório à entidade auditada para . querendo . se pronunciar por escrito sobre as asserções, conclusões e propostas que lhe respeitam, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro.

# A intervenção tem como objetivos:

- Proceder, de forma sistemática, à avaliação do funcionamento técnicopedagógico dos estabelecimentos que ministram o Ensino Particular, Cooperativo e Solidário;
- Verificar a flexibilidade da organização dos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário a vários níveis, nomeadamente as atividades educativas desenvolvidas, os órgãos



das valências educativas, a autonomia e paralelismo pedagógico, entre outros:

 Analisar o exercício das competências da direção técnico-pedagógica, do Conselho Pedagógico e dos órgãos consultivos, tendo em vista a qualidade do seu desempenho e a promoção do sucesso educativo.

# ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

A intervenção no Jardim Infantil Divertiláxia decorreu entre os dias 16 e 18 de março de 2015. Efetuou-se através de entrevistas à direção do colégio e à diretora técnico-pedagógica do mesmo, assim como da observação e análise de documentos.

#### Documentos analisados:

- Estatutos da instituição;
- Autorização de funcionamento da Direção Regional da Educação;
- Projeto Educativo;
- · Regulamento Interno;
- Plano Anual de Atividades;
- Constituição de grupos de crianças/alunos em funcionamento no presente ano letivo do jardim-de-infância e das atividades de tempos livres (ATL);
- Folhas de presenças dos docentes;
- Dossiê de sala:
  - Projeto Educativo;
  - Plano Anual de Atividades;
  - Projeto Curricular de Sala;
  - Planificações;
  - Listagem das crianças;
  - Folhas de presença das crianças/alunos;
  - Dossiê Individual por criança/aluno.



# **METODOLOGIA**

O desenvolvimento do trabalho executou-se em duas etapas:

- Módulo I É Foi preenchido previamente à intervenção pelo estabelecimento do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, com a finalidade de obter informações sobre a oferta educativa, número de turmas, número de alunos por ano e ciclo de ensino, número de docentes e respetivas habilitações académicas;
- Modulo II É Durante a intervenção, preenchido pela equipa de inspetores, com base na observação direta, análise documental e realização de entrevistas, de forma a obter informação qualitativa sobre a organização e o funcionamento do estabelecimento de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.



# APRESENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS

# Quadro 1

CRECHES						
N.º de	Até 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	Total	
crianças	5	6	6	0	17	
N.º de grupos					3	

# Quadro 2

JARDIM-DE-INFÂNCIA						
N.º de	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	Total	
crianças	9	12	9	0	30	
N.º de grupos					3	

# Quadro 3

ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL)									
N.º de alunos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	Total



3 5 9	3 2	0 0	0 22
-------	-----	-----	------

# Quadro 4

NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS					
	N.º de crianças/alunos sinalizados com NEE				
Creches	0				
Jardim-de-infância	0				
1.º ciclo do ensino básico					
2.º ciclo do ensino básico					
3.º ciclo do ensino básico					
Ensino secundário					

# Quadro 5

PESSOAL DOCENTE							
		N.º total de docentes	Habilitações Académicas e Profissionais				
Código de Recrutamento	Grupo		N.º docentes com bacharelato	N.º docentes com licenciatura	N.º de docentes com mestrado	N.º de docentes com doutoramento	
100	Educação Pré- -escolar	4	1	3	0	0	



# ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

## 1. Autorização de funcionamento de cursos

Existe autorização definitiva de funcionamento, com despacho da Diretora Regional da Educação, de 21 de junho de 2007, transmitida à instituição a coberto do ofício S-DRE/2007/7500, de 4 de julho de 2007.

Foi também autorizado % funcionamento do Jardim-de-infância Divertiláxia-ampliação das salas de atividades+, com despacho da Diretora Regional da Educação, de 14 de janeiro de 2011, transmitido à instituição a coberto do ofício S-DRE/2011/4080, de 24 de janeiro de 2011.

# 2. Requerimento de autorização de funcionamento/tipo de autorização

A instituição tem autorização de funcionamento definitivo.

A Divertiláxia oferece também ATL a funcionar na instituição ‰rapézio. Centro de atividade de tempos livres, unipessoal Ida+, cuja autorização do Instituto de Ação Social foi deferida pela Diretora Regional daquele organismo, em despacho datdo de 12 de outubro de 2005, sendo esta autorização válida por 5 anos.

# 3. Órgãos das valências educativas

#### 3.1. Estatutos

A instituição está dotada de Estatutos e a sua publicação em Jornal Oficial data do dia 17 de março de 2015 (cf. mail de 13 de março, de Pedro Miguel Soares Alves dos Santos, coordenador da Presidência do Governo Regional dos Açores . Gabinete de Edição do Jornal Oficial).



A Organização Institucional está estruturada em entidade proprietária, direção técnico-pedagógica, órgão consultivo e Conselho Pedagógico.

A direção técnico-pedagógica é assegurada por uma educadora de infância do quadro da empresa, com habilitação profissional adequada, que cumpre com as competências atribuídas no mesmo normativo.

A Divertiláxia é uma instituição particular, com sede na Praia da Vitória, com o primeiro Alvará de utilização n.º 30/2006, de 8 de fevereiro, passado pela Camâra Municipal da Praia da Vitória, e o último, atribuído também por esta, depois de obras de ampliação, é datado de 30 de setembro de 2010, com o n.º 141/2010.

A empresa ‰ivertiláxia . atividades de diversão, lazer e espetáculos, ld.ª+(cf. escritura de constituição, de 5 de maio de 2004) ‰em por objeto a prestação de serviços na área de *baby sitter*, assim como colónia de férias, organização e animação de festas infantis, sendo um espaço reservado para o lazer e cuidados de crianças dos 4 meses até aos 12 anos, incluíndo outras atividades de diversão e espetáculos infantis+, tendo evoluído para creche e jardim-de-infância, atualmente atividades preferenciais.

Órgãos consultivos . foi constituído um, com representantes dos pais/encarregados de educação, dos docentes e dos órgãos da direção da instituição, com as competências previstas no normativo legal.

Conselho Pedagógico . constituído por: um representante da sociedade Divertiláxia, que preside; a docente responsável dela direção técnico-pedagógica; pelo menos 2 pais/encarregados de educação; pelo menos 2 docentes; outros membros, de acordo com o fixado nos estatutos ou regulamentos da instituição.

O Conselho Pedagógico reúne ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque ou a maioria dos seus membros o requeira.

Verificou-se a concretização de uma reunião da Assembleia Geral, com ata de 16 de janeiro de 2015, que teve como pontos da ordem de trabalhos:



apresentação dos estatutos; eleição de membros que irão integrar os órgãos consultivos e Conselho Pedagógico e informações gerais. Esta Assembleia não aparece referenciada nos estatutos como órgão consultivo.

Os estatutos definem o que está previsto em diploma legal.

## 3.2. Entidade proprietária

A entidade proprietária é a sociedade % ivertiláxia. atividades de diversão, lazer e espetáculos, ld.ª+, que dotou a instituição de estatutos próprios.

A admissão das crianças (cf. artigo 3.º e 4.º do Regulamento Interno) processase mediante a inscrição das mesmas, processo que deverá ser acompanhado pela leitura do Regulameto Interno da creche e jardim-de-infância e do ATL, formalizando-se a inscrição nos serviços administrativos da empresa.

As competências estão definidas nos estatutos e traduzem o que está definido no Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto.

#### 3.3. Direção técnico-pedagógica

Existe uma direção técnico-pedagógica singular, designada nos estatutos publicados em Jornal Oficial a 17 de março de 2015, cumprindo com os outros indicadores determinados no normativo.

Não há acumulação de funções, nem estão previstas nos estatutos.

O cargo de diretora técnico-pedagógica é exercido por uma educadora de infância da instituição com habilitação própria para o nível de ensino.

Verifica-se a existência de um ‰ossiê técnico-pedagógico para o ano letivo 2014/2015+, do qual constam registos de observação de recursos humanos, designadamente, presenças, faltas e sua justificação; requerimento para férias; seguros contratualizados pela instituição; cópia da publicação em Jornal Oficial do contrato de sociedade da instituição; os estatutos; alvarás de utilização; autorizações de funcionamento; certificado de autorização de transporte coletivo de crianças; Regulamento Interno; Projeto Educativo da creche e jardim-de-



infância; objetivos e correspondentes planificações (semanais) de cada sala; Plano de Atividades; Cópia do projeto ‰ê o que a *fast-food* nos faz+, bem como a sua operacionalização; atas dos diversos órgãos.

# 3.4. Competências da diretora técnico-pedagógica

As competências da direção técnico-pedagógica refletem na íntegra o que está determinado no normativo legal, nomeadamente:

- formular e orientar a concretização do Projeto Educativo;
- verificar do cumprimento da avaliação de conhecimentos das crianças;
- superintender toda a atividade curricular e extra curricular;
- coordenar o desempenho do pessoal docente e não docente.

# 3.5. Órgãos consultivos

Foi criado um órgão consultivo, constituído por representantes dos pais/encarregados de educação, docentes e órgãos da direção da escola. O órgão tomou posse a 30 de janeiro de 2015 (cf. ata n.º 3) e é presidido pela sócia gerente da entidade proprietária.

#### 3.6. Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico foi constituído e tomou posse a 30 de janeiro de 2015. A composição e as competências previstas cumprem com o que está previsto no normativo legal.

Como estipulado, o órgão reúne uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que os seus membros o requeiram ou o seu presidente o convoque.

O órgão é presidido pela sócia gerente da entidade proprietária %uivertiláxia . atividades de diversão, lazer e espetáculos, ld.ª+e é constítuido pelos seguintes elementos:



- sócia gerente da entidade proprietária;
- diretora pedagógica;
- 2 educadoras de infância e uma ajudante de educação;
- um pai/encarregado de educação da creche e um do jardim-de-infância.

O órgão consultivo e o Conselho Pedagógico, após a aprovação dos estatutos, reuniram uma vez, em simultâneo, tendo sido lavrada uma única ata da reunião dos 2 órgãos, datada de 30 de janeiro de 2015.

# 4. Autonomia Pedagógica

# 4.1 Âmbito

Na prática quotidiana, a instituição exerce a sua autonomia pedagógica, visível nas salas e no modo de organização das mesmas, assim como nos demais espaços da instituição.

# 4.2 Projeto Educativo e Regulamento Interno

# **Projeto Educativo**

No Projeto Educativo, elaborado em 2014, no Capitulo III, n.º IV, em Ralano Geral de Trabalho+afirma-se: Leste plano vem apresentar as atividades extraordinárias que se pretende levar a cabo+. Em anexo junta-se o Plano Anual de Atividades, onde estão as atividades agendadas. Os tópicos seguintes apresentam o tipo de atividades com a periodicidade pretendida:

- Reuniões administrativas . 1 mensal;
- Reuniões pedagógicas. 2 mensais;
- Reuniões de pais . 1 trimestral (individual/sala) e 1 anual (geral).+



São descritas outras atividades festivas, comemorativas, de formação de pessoal técnico e auxiliar e de formação aberta a familiares e comunidade em geral.

Não há qualquer evidência das reuniões, pela ausência de atas, embora os dossiês dos alunos e de cada uma das salas, bem como os trabalhos afixados naquelas, evidenciem a concretização do Projeto Educativo, assim como de outros projetos.

No Capitulo III . Trabalho a realizar . , em 1 , Finalidades Educativas, afirma-se que % tema principal deste projeto é a Educação Financeira. Com isto pretendemos mostrar que é possível criar hábitos saudáveis de consumo/gastos. Ao longo destes 2 anos realizaremos atividades que mostrem o que é o dinheiro, que este vem do trabalho e que deve ser gasto com moderação. Para abordar a conceção de dinheiro trabalharemos o conhecimento de notas e moedas, que têm diferentes valores e podem variar consoante o País. Importante também será realizar atividades que mostrem como se ganha o dinheiro. Como chega à nossa carteira e porque chega em diferentes valores. O rendimento das famílias varia consoante as profissões que têm. Há um esforço associado a cada profissão. Perceber que temos que pagar tudo o que gastamos e que o que ganhamos pode acabar é também um aspeto crucial, uma vez que vivemos numa sociedade em transformação, num ciclo económico propício a mudanças, quer de consumo, quer de poupanças. Mostrar desde cedo que as nossas escolhas devem ser pensadas e que as poupanças podem ser úteis em vários momentos/situações será um pilar deste projeto. Estas serão novas linhas de orientação. Na sala de aula também se trabalha, também se ganha e também se gasta. Vamos fazer disto um £az de contagda vida real e mostrar como é que se ganha e como é que se gasta.

A educação financeira não será o único pilar deste projeto. Também é preocupação a educação para a cidadania, a educação de valores, a exploração do caráter lúdico, a educação estética, o despertar a curiosidade e o desejo de saber o conhecimento do meio próximo. A inteligência emocional, o progressivo domínio da língua oral e a familiarização com o código escrito e a introdução da



língua inglesa são finalidades também a prosseguir pela inserção em grupos e na sociedade+.

O Projeto Educativo prevê a sua avaliação através de instrumentos de registo da concretização do mesmo. Preconiza-se que ‰ fim de cada sessão poderá ser efetuada uma avaliação, não só das crianças mas também do pessoal técnico e auxiliar, assim como o projeto idealizado. (õ) nesta avaliação ponderar-se-á a pertinência dos objetivos definidos, as atividades realizadas ao longo de cada período, a confrontação dos resultados obtidos e esperados e a reflexão com toda a equipa educativa e direção. Cada momento e forma de avaliação irá surtir efeito no planeamento da atividade seguinte, de modo a que de dia a dia se possam ajustar e melhorar a participação das crianças, famílias e comunidade em geral, pois é nosso objetivo educar para uma maior cumplicidade da sociedade em que vivemos.÷

# Regulamento Interno

O Regulamento Interno foi elaborado para o ano de 2014/15 e compreende o cumprimento das regras e do funcionamento da creche, jardim-de-infância e ATL e estabelece os objetivos a desenvolver. Por outro lado, apresentam-se as ‰ondições específicas do processo de admissão, seleção, inscrição e anulação de matrículas+, bem como são apresentadas as competências dos recursos humanos.

#### Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades foi elaborado para o ano de 2014/15 e prevê atividades desde o dia 1 de setembro até ao dia 30 de junho, sendo um documento que elenca temáticas, os seus objetivos e as atividades a concretizar. A instituição desenvolve também o projeto ‰ê o que a *fast-food* nos faz+, candidatado ao projeto ‰iência na Escola+da fundação Ilídio Pinho.



Desenvolve ainda um projeto de Educação Financeira transversal a todas as atividades e já anteriormente referenciado.

# 5. Paralelismo Pedagógico

## 5.1. Regime

Da análise efetuada à documentação referente às salas com atividade letiva, concluiu-se que as educadoras responsáveis pelas mesmas, planificam de acordo com as orientações emanadas para o nível de ensino ministrado.

# 5.2 Paralelismo total e parcial

A instituição oferece a frequência de jardim-de-Infância, pelo que o regime de paralelismo pedagógico é considerado parcial.

#### 5.3 Condições para a concessão

A instituição reúne as condições previstas para a concessão de paralelismo pedagógico. No entanto, não foi visível a documentação referente à requisição da concessão de paralelismo pedagógico, por parte da instituição à Direção Regional da Educação, nem o consequente despacho de concessão desse paralelismo.

#### 6. Regime de gestão administrativa e pedagógica dos alunos

#### 6.1. Processos individuais

Existem:



- um dossiê geral de todas as crianças da instituição, onde constam grelhas de informação por salas e por criança com dados pessoais, contactos telefónicos, matrículas, informações gerais e autorizações;
- um dossiê por sala (2/3 anos, 4 anos e 5 anos) onde constam: Plano Anual de Atividades; Projeto Curricular da sala; listagem de crianças; listagem da marcação de férias de cada criança; mapas de presenças; planificações semanais, incluindo a da disciplina de Inglês; ficha de avaliação para os pais/encarregados de educação; listagem de material necessário à realização de trabalhos na sala; registos e recibos da aquisição de material para a concretização dos trabalhos nas salas; inventário da sala; registos de comemorações e festas;
- um dossiê por aluno onde constam todos os trabalhos realizados por cada aluno ao longo do ano letivo; caderno para realização dos trabalhos diários, tais como exercícios de língua portuguesa, matemática e alguma expressão plástica (sala dos 4 anos).

A equipa inspetiva procedeu à análise de 3 processos individuais por sala que conjuntamente com toda a documentação consultada e cruzada e ainda por todos os trabalhos expostos nas salas e corredores da instituição, fica evidente o cumprimento do Projeto Educativo e dos diversos projetos delineados.

# 6.2 Regime de assiduidade/Dever de comunicação

O Regulamento Interno prevê situações de faltas injustificadas que poderão levar à exclusão da frequência da instituição, tal como os atrasos injustificados contínuos e o não cumprimento do horário de entrada e saída. Todas as faltas deverão ser justificadas pelos pais/encarregados de educação.

O Regulamento é omisso relativamente à creche e Atividades de Tempos Livres.

O ATL tem um regulamento próprio, a creche e jardim-de-infância tem outro. No que aqueles são omissos, remete-se para o geral, o do jardim-de-infância.

#### 7. Pessoal docente



# 7.1 Habilitações académicas e profissionais

A instituição dispõe de 4 educadoras de infância, uma com bacharelato e 3 com licenciatura.

## 7.2 Autorização para acumulação de funções

Não existem docentes a exercer em regime de acumulação.

#### 8. Educação pré-escolar/creche e animação de tempos livres

# 8.1. Componente educativa

As docentes que exercem a sua componente letiva e não letiva na instituição cumprem um total de 40 horas semanais (8 horas de trabalho diário).

Verificam-se atividades/rotinas diárias organizadas por salas e idades, incluindo os alunos de ATL.

As Educadoras de Infância têm assinalado no seu horário uma componente letiva, uma componente não letiva, tempos para reunião da equipa docente e tempos para atendimento aos pais e encarregados de educação, perfazendo o total de horas acima referido.

Não foi visível a participação dos pais/encarregados de educação na elaboração do Projeto Educativo.

A avaliação das crianças tem lugar nos três períodos letivos.

No final do ano letivo, é entregue aos pais/encarregados de educação um portefólio que mostra a evolução da criança ao longo do ano. Deste documento constam, entre outros, o Plano Anual de Atividades, o Regulamento Interno, o plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades, o Projeto Curricular de sala, os instrumentos de trabalho utilizados para a concretização do mesmo.



Verificou-se a existência de um registo diário, por sala, onde é registada a assiduidade das crianças/alunos. Os sumários são substituídos pela planificação semanal.

As educadoras de Infância responsáveis pelas Atividades de Tempos Livres constituíram, no início do ano letivo, um dossiê que contém: uma listagem de alunos, as planificações, o Projeto Educativo, o Plano Anual de Atividades e o Regulamento Interno.

Por informação da sócia gerente e da diretora pedagógica, a instituição vai, no final do presente ano letivo, por uma questão de gestão de recursos humanos/financeiros, deixar de oferecer o serviço de ATL (Atividades de Tempos Livres).

# 8.2. Componente de apoio social

Verifica-se o fornecimento de alimentação às crianças/alunos e de equipamentos lúdicos ou pedagógicos.

A instituição fornece transporte para atividades fora da mesma e para recolha dos alunos com Atividades de Tempo Livres. A instituição não assegura transporte para o domicílio dos alunos e vice-versa.

Por informação da diretora técnico-pedagógica e da direção, no esclarecimento de diversos contratos de seguros verificados, todas as crianças possuem um seguro de saúde, acionado sempre que necessário.

Em caso de situação urgente, a instituição encaminha a criança/aluno para o hospital que serve a área geográfica e comunica de imediato o facto aos pais/encarregados de educação.

#### 8.3. Coordenação

Nas suas valências, a instituição está organizada por sala de nível etário (berçário, 1, 2 e 3, 4 e 5 anos e ATL). Cada sala é da responsabilidade de uma educadora de infância, que coordena as respetivas atividades.

Salienta-se o facto de o trabalho na instituição ser sobretudo de equipa.

#### 8.4. Atividades de tempos livres



Constam em dossiê, da responsabilidade das educadoras de infância responsáveis pelas salas de ATL, as planificações referentes às atividades de tempos livres desenvolvidas na instituição.

As salas onde funcionam as atividades de ATL situam-se noutro edifício.

# 9. Apoio financeiro

Na situação da valência jardim-de-infância, por informação da direção, a instituição recebe, por parte da Direção Regional da Educação, um valor mensal de " 100.00 (cem euro) por criança.

# **CONCLUSÕES**

- Na sua prática, o Jardim-de-Infância Divertiláxia concretiza o pedagogicamente estipulado para o ensino pré-escolar;
- O Projeto Educativo é ambicioso, mas é evidente o seu cumprimento, só possível no empenho da direção e de todo o corpo docente e não docente;
- Ora com um caráter lúdico, ora %ientífico+, mas com objetivos bem definidos de ensino, as atividades desenvolvidas são apelativamente direcionadas à faixa etária a que se destinam, sendo evidente a adesão entusiástica das crianças, o que contribuirá de sobremaneira para o sucesso das aprendizagens, verificadas nos cadernos das crianças e em todos os trabalhos expostos;
- Há uma preocupação de atualização permanente, confirmada nas formações ao pessoal docente e não docente. Previstas estão também formações abertas a familiares e comunidade em geral;



- Em aproveitamento de residências, as instalações são dispersas por dois edifícios, o que não permitirá a melhor organização, parecendo também já um pouco exíguas. [Um edifício de raiz está a ser projetado para futuramente albergar a Divertiláxia que poderá, mesmo, alargar-se ao 1.º ciclo]. Todavia, é de relevar a quantidade e a qualidade do recheio, que parece responder superiormente a todas as necessidades educativas.
- Tendo em conta a recente constituição do Conselho Consultivo e Pedagógico, verificou-se alguma sobreposição do exercício de algumas competências destes órgãos, uma vez que a maioria dos elementos que os compõem são os mesmos.

# **RECOMENDAÇÕES**

 A instituição deverá aprofundar o funcionamento e as competências dos diversos órgãos reunindo de per si e redigidas individualmente as respetivas atas, de forma a que cada órgão exerça com autonomia as competências que lhe estão cometidas.

Na sequência da tramitação processual, foi dado conhecimento prévio do conteúdo do projeto de relatório à entidade auditada para querendo se pronunciar, por escrito, sobre as asserções, conclusões e propostas que lhe respeitavam, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro.

Foi assim notificada a Direção da Divertiláxia para proceder à pronúncia do contraditório ao projeto de relatório através do ofício n.º 215, de 8 de abril de 2015, da Inspeção Regional da Educação.

A Instituição não procedeu ao contraditório durante o prazo estipulado para o efeito pelo que o Inspetor Regional remeteu o projeto de relatório à equipa inspetiva para elaboração do relatório final.



Angra do Heroísmo, 28 d	de abril de 2015
-------------------------	------------------

Pela equipa inspetiva

\_\_\_\_\_

Maria Guiomar Lopes (coordenadora)